

REQUERIMENTO
(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a inclusão no Orçamento Geral da União para 2004, de recurso destinado à indenização aos colonos, referente a desapropriação de terras consideradas indígenas, na área denominada Panambizinho, no município de Dourados, MS.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que seja incluído no Orçamento Geral da União para 2004, recurso destinado à indenização aos colonos, referente a desapropriação de terras consideradas indígenas, na área denominada Panambizinho, no município de Dourados, MS.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado GERALDO RESENDE

INDICAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere a inclusão no Orçamento Geral da União para 2004, de recurso destinado à indenização aos colonos, referente a desapropriação de terras consideradas indígenas, na área denominada Panambizinho, no município de Dourados, MS.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça:

Já faz parte do cotidiano dos habitantes da Região da Grande Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, a referência aos conflitos entre colonos e índios, na área conhecida como Aldeia ou Colônia Agrícola Panambizinho, que abrange aproximadamente 1.240 hectares. Note-se que até na denominação existe controvérsia.

Em 1995, após longos estudos do grupo de trabalho da FUNAI, coordenado por um antropólogo, a área foi decretada como de ocupação tradicional e posse permanente dos índios Guarani/Kaiowá.

Confirmado direito legítimo dos índios, à própria Funai coube a tarefa de demarcar a área. Ato contínuo, os colonos impetraram diversas ações judiciais que fizeram por protelar a demarcação. Resultado disso foi a

manutenção dos índios fora de suas terras de origem, porém, com grande expectativa de reocupar a área. Neste ponto o conflito se agravou, situação que se mantém há 08 anos.

Ocorre que o litígio não é novo. Fruto da política expansionista do Governo Vargas, com o intuito de colonizar o interior do Brasil, foi criada a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, no início dos anos 40, na área hoje conhecida como Panambizinho. Ali aportaram famílias vindas do Nordeste, algumas delas, tendo se desfeito dos bens que possuíam, diante da irrefutável atração promovida pelo Governo Federal.

Para sacramentar a ocupação daquela área, foram concedidos Títulos de Propriedade pelo então Governo do Estado de Mato Grosso, mais tarde ratificados pelo INCRA. Legitimados então estavam, como estão, os colonos do Panambizinho.

Dá-se início a um período de grande desenvolvimento de toda a região, impulsionado pelo ferrenho trabalho desses colonos que em 50 anos de “enxada”, ajudaram a fazer do sul do atual Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente na Região da Grande Dourados, uma das terras mais ricas e férteis do País, destaque na produção de alimentos.

Das terras do Panambizinho não brotaram somente as sementes, ali também se encontram benfeitorias que simbolizam a própria vida das famílias que ali vivem. Aliás, benfeitoria pode ser um conceito muito frio para o que representa de fato, uma casa, o celeiro, o curral, enfim, tudo o que é emblemático para uma comunidade.

Este é o impasse em que nos encontramos: as terras são tanto dos índios quanto dos colonos. O índio ali se encontrava, mas não foi o colono que o expulsou. Essa pecha deve ser creditada ao equívoco histórico na condução das políticas indigenistas, o qual não devemos permitir se repita nos dias atuais. O clamor indígena nunca ressoou nos gabinetes das autoridades federais, tanto na então capital, Rio de Janeiro, quanto em Brasília em seus anos de chumbo.

Sentimos em nossas almas, pesar o clima belicoso, contido por uma tênue linha que sustenta, de um lado, a garantia do acordo recém estabelecido entre colonos e índios; de outro, a desconfiança de que tal acordo pereça ante a inércia do Governo Federal.

O acordo em questão trata-se de um compromisso dos índios, em não usar a força, enquanto tramita o processo de desapropriação, até o final de abril de 2004. De seu lado, os colonos, que continuam ocupando o local, aceitaram os trabalhos demarcatórios, afirmando que a desocupação somente se dará mediante a indenização pela terra “nua”. Vale ressaltar que o acordo foi pactuado no próprio Ministério da Justiça, foi avalizado pelo Chefe de Gabinete daquele órgão, e contou com a decisiva e louvável mediação do Ministério Público Federal.

É uníssono entre todos os envolvidos, inclusive para as autoridades públicas e os representantes eleitos da sociedade, a preeminência em nome da paz, da inclusão no Orçamento da União para 2004, de recursos destinados especificamente à indenização aos colonos, recaindo não somente sobre as benfeitorias, como também sobre a terra “nua”, respeitados os seus legítimos títulos de propriedade.

Cabe ao Poder Executivo evitar que o conflito se deslinde em tragédia aos agricultores e/ou aos povos indígenas, dando real sentido ao sacrifício já consumado de Marçal de Souza e Marcos Veron, que morreram pelas suas terras, pelos seus povos, condenados pela inapetência do Estado.

Esse é fulcro de nossa indicação: que o Governo Federal assumira sua parcela de responsabilidade para com índios e colonos, desfazendo seus equívocos históricos.

Sala das Sessões, em de julho de 2003.

Deputado GERALDO RESENDE